

artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 10.000\$ da verba de 850.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações», artigo 160.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Móveis», alínea a) «Material radiotelegráfico e radio-eléctrico, etc.», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 20.000\$ inscrita na alínea a) «Veículos com motor» do n.º 2) «De semoventes» do artigo 161.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Agosto de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:197

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 3.º do actual orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros é transferida a quantia de 75.900\$ da dotação da alínea a) do n.º 1) do artigo 26.º «Aquisição de imóveis» para a verba do n.º 1) do artigo 27.º «Despesas de conservação e aproveitamento de imóveis».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Agosto de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 27 de Julho findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1942 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 46.º — Outros encargos:

Do n.º 3) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

a) A estações e postos agrários, brigadas técnicas e outros núcleos de investigação agronomica e associações agrícolas	20.000\$00
--	------------

Para o n.º 5) Despesas com a comparticipação do Estado na construção de silos, nitreiras e estábulo	20.000\$00
---	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 22 de Julho findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1942 as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Artigo 94.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»	25.000\$00
---	------------

Artigo 97.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Da alínea c) «Estradas e caminhos» para a alínea b) «Prédios urbanos»	1.800\$00
---	-----------

Artigo 102.º — Encargos administrativos:

Do n.º 6) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» para o n.º 5) «Prémios de transferências»	5.000\$00
--	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.